



LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.708/2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica incluído na redação do Art. 8º, da Lei Municipal nº 3.708/2020, a seguinte informação:

“Art. 8º. (...)

§ 8º. - Nas vias comprovadamente existentes e consolidadas antes da homologação da Lei Municipal nº 3.708/2020, localizadas em áreas urbanas consolidadas, será permitida a manutenção das dimensões atuais, desde que a ampliação seja comprovadamente inviável e o projeto de pavimentação ou requalificação assegure a acessibilidade de pedestres e veículos, a segurança viária e a fluidez do tráfego. ”

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.708/2020.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Outubro de 2025.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
03/10/2025 11:43:44

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

